



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
<i>Favio</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 47/94

SÚMULA: Denomina via pública. (Travessa Félix Balbinotti).

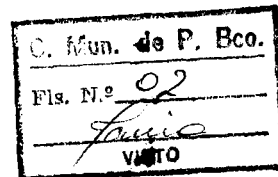
Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA FÉLIX BALBINOTTI a via pública situada no interior da Quadra nº 380 do Perímetro Urbano da cidade, entre os lotes nºs. 7, 9, 20 e 21 da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO

P A R E C E R

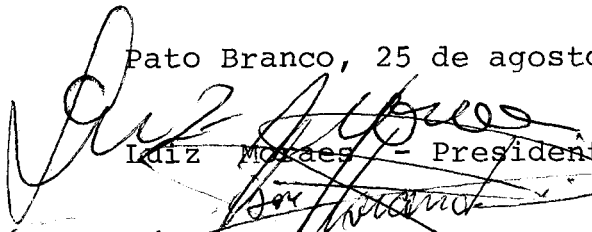
Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal, denominar a travessa Félix Balbinotti a via pública situada no interior da quadra nº 380 do perímetro urbano da cidade.

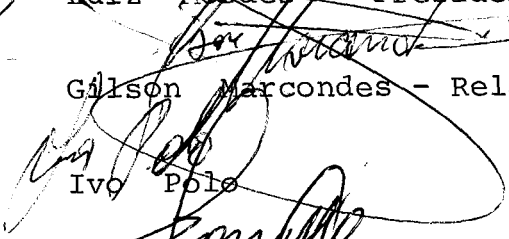
Esta Comissão, analisando a matéria em tela, entende justa dita homenagem, por haver por parte do Município o reconhecimento as pessoas que de uma forma ou outra colaboraram com o desenvolvimento de nossa querida cidade.

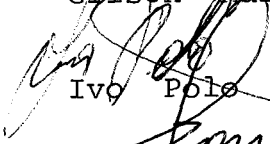
Assim sendo, emitimos parecer favorável a aprovação da matéria.

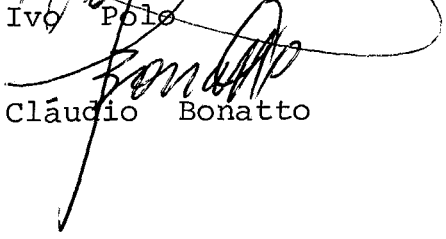
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.


Luiz Moraes - Presidente


Gilson Marcondes - Relator


Ivo Polo

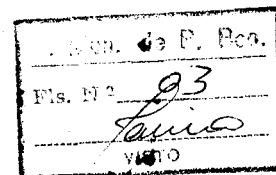

Cláudio Bonatto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 47/94, denominar travessa Félix Balbinotti a via pública situada no interior da quadra nº 380 do perímetro urbano da cidade, entre os lotes nº 7, 9, 20 e 21.

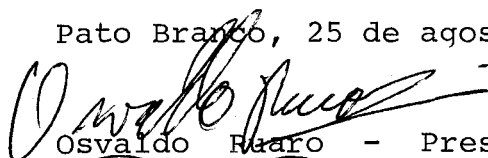
Trata-se sem dúvida nenhuma de uma homenagem justa a esse pioneiro que tanto colaborou para o desenvolvimento de nosso Município.

Diante disso, emitimos parecer favorável a aprovação da matéria, observada a seguinte emenda redacional:

"onde se lê, no final do artigo 1º, entre os ltes nºs 7, 9, 20 e 21 da mesma, leia-se entre os lotes nºs 7, 6, 12 e 20 da mesma, conforme constata-se da Planta Parcial da Quadra nº 380 (Doc. anexo)"

É o nosso parecer, sub censura.

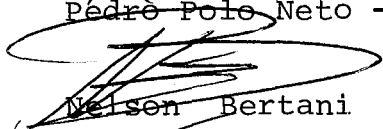
Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.



Osvaldo Raaro - Presidente



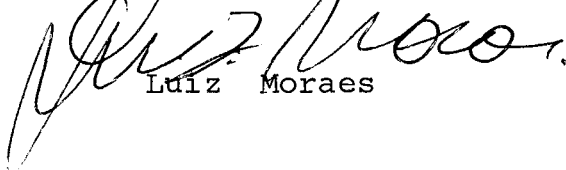
Pedro Polo Neto - Relator



Nelson Bertani



Cilmar Francisco Pastorello



Luiz Moraes

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE LEI No 47/94

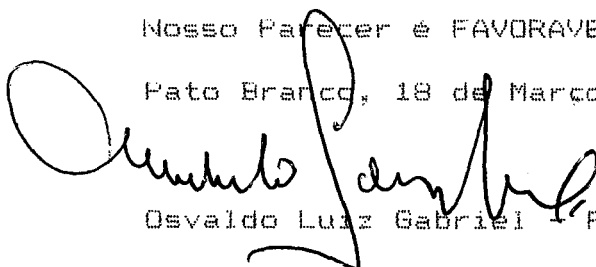
1. Mesa. do P. Br.
Fls. N.º 04
<i>Tavio</i>
VOTO

Busca o Executivo Municipal autorização Legislativa através do projeto em tela para denominar o nome da travessa Felix Balbinotti via Pública na quadra no 380 do perímetro urbano da cidade no Bairro Menino Deus.

A matéria tem amparo legal, merece a tramitação e aprovação.

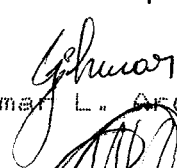
Nosso Parecer é FAVORAVEL.

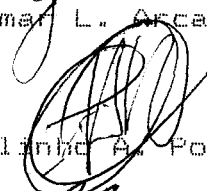
Pato Branco, 18 de Março de 1994.



Osvaldo Luiz Gabriel - PRESIDENTE

 José F. Alves - RELATOR

 Gilmar L. Arcari

 Carlinho A. Polazzo

 Helio Domingos Picollo

Rua Arariboia,-491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bra.
Fls. N.º 05
<i>Paulo</i>
V.º 0

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 47/94, obter autorização legislativa para denominar via pública de "Travessa Félix Balbinotti", situada no interior da quadra nº 380 do perímetro urbano da cidade, entre os lotes nºs 7, 9, 20 e 21.

A matéria encontra-se amparada na Lei Municipal nº 1.100/92 que trata do assunto em questão, estando desta forma, apta a seguir sua regular tramitação.

Entretanto, ao que se refere a localização da referida via, conforme Planta em anexo, constata-se que a mesma situa-se entre os lotes nºs 7, 6, 12 e 20 e não da forma descrita no Projeto de Lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de agosto de 1.994.

Renato M. Pereira
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 10/08/94	Hora 16h
Assinatura <i>Juli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

M E N S A G E M Nº 033/94

C. Mun. de P. Br.
Fls. Nº 96
<i>Favio</i>
VISTO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a presente Mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei que propõe a denominação de **Travessa Félix Balbinotti** à via pública existente no interior da Quadra nº 380 do Perímetro Urbano da cidade, sita no Bairro Menino Deus, entre os lotes nº 7, 9, 20 e 21 da mesma quadra.

A proposição decorre de reiteradas solicitações de familiares e amigos do falecido pioneiro Félix Balbinotti, o que aliás já é do conhecimento de alguns vereadores.

Anexo ao Projeto de Lei estão os documentos previstos na Lei nº 1.100, 02 de abril de 1.992, que disciplina e regulamenta o processo de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais.

Como deles se constata, a homenagem é inteiramente justificada e segue a tradição municipal de denominar vias públicas com nomes de pessoas que se constituíram em autênticos pioneiros na colonização de nosso querido Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de agosto de 1.994.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

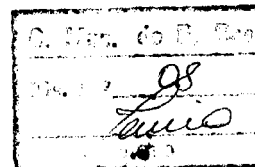
C. Mon. de P. Br.
Nº 07
Fls. 172
<i>Assinatura</i>
1994

PROJETO DE LEI Nº 47/94

Súmula: Denomina via pública.

Art. 1º. Fica denominada **Travessa Félix Balbinotti** a via pública situada no interior da Quadra nº 380 do Perímetro Urbano da cidade, entre os Lotes nº 7, 9, 20 e 21 da mesma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



HISTORICO DOS PATOBRANQUENSES PIONEIROS

JA FALECIDOS

NOME DO PIONEIRO: FELIX BALBINOTTI

APELIDO:.....

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/11

DATA DE FALECIMENTO: 12/12/93

LOCAL DE NASCIMENTO: GUAPORE -RS

NOME DA ESPOSA: MARIA BALBINOTTI

NUM. DE FILHOS: 09 - Wilson, José, Rosa, Santo, Egidio, Adelice
Gentil, Santin e Lucia.

ENDEREÇO ONDE RESIDIU: RUA ITACOLOMI, 1364

BREVE HISTORICO DE SUA VIDA: Félix nasceu em Guaporé-RS, vindo com seus pais para Paim Filho, onde casou-se com Maria Camicia, em 1934. Já em 1944 mudou-se para Salto Veloso-SC, vindo para Pato Branco em fevereiro de 1953, sob indicação do Sr. Guerino Zandoná comprou uma área de terra. Trouxe sua família em definitivo para Pato Branco, em 1954. Félix e Maria tiveram nove filhos, um já falecido. Félix um dos pioneiros de Pato Branco trabalhou na lavoura, onde educou seus filhos. Ele contribuiu para o desenvolvimento de Pato Branco, efetuando o loteamento de suas terras na rua Itacolomi.

